



## SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

---

### RESOLUÇÃO N° 023 DE 08 DE JULHO DE 2008.

#### ALTERA A RESOLUÇÃO N° 029/00, A QUAL DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES DE CARREIRA DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 17° da lei Municipal n. 3.513/00,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** – Alterar a descrição do cargo de Agente de Autoridade Portaria I, descrito na alínea “n” do artigo 1° da Resolução n° 029/2000, a qual passará para a seguinte redação.

*n)Agente de Autoridade Portuária I – Compete-lhe executar serviços gerais de escritório, como digitação em computador, conferência de documentos e expedientes diversos, atualização de arquivos e fichários, preenchimento de formulários e impressos, controle de frequência individual através de registros eletrônicos; codificar e controlar estoques de materiais, poderá dirigir veículos leves e empilhadeiras, desde que tenha habilitação para tal, realizar serviços de soldador , carpinteiro, encanador, calceteiro e operador de empilhadeiras ou equipamentos similares. Para os que forem ingressar na Autarquia , para o exercício dessa função, a partir da data da presente resolução o respectivo edital do concurso devesa exigir o nível de escolaridade pelo menos do 1° grau completo. **Para todos aqueles que estiverem alocados nas áreas Operacionais que possuem Fiel de Armazém nos respectivos setores, estarão hierarquicamente subordinados a estes.***



## SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

---

**Art. 2º** – Alterar a descrição do cargo de Agente de Autoridade Portaria II, descrito na alínea “o” do artigo 1º da Resolução nº 029/2000, a qual passará para a seguinte redação:

o) Agente de Autoridade Portuária II - incumbê-lhe participar de tarefas executivas e de supervisão nas diversas áreas burocráticas, como recursos humanos, materiais, patrimônio, finanças, contabilidade, apoio operacional, proceder à atualização de dados em sistemas de processamento eletrônico de dados, preparando relatórios, desenvolvendo redação própria e cálculos de complexidade mediana na área de operações portuárias. Prestar assistência administrativa; serviços inerentes à manutenção mecânica e controle de operação portuária, competindo-lhes fiscalizar e supervisionar essas atividades, preparando relatórios e prestar serviços de apoio, requisitar pessoal quando necessário; atuará ainda em serviços de fiscalização de obras e manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de escritório e demais contratos de prestação de serviços nas áreas de conservação, para os quais deverá programar os serviços e bem assim outras atividades inerentes e correlatas às funções mencionadas. Para os que forem ingressar na Autarquia, para o exercício dessa função, a partir da presente Resolução, o respectivo edital de concurso deverá exigir o nível de escolaridade de pelo menos o 2º grau completo. **Para todos aqueles que estiverem alocados nas áreas Operacionais que possuem Fiel de Armazém nos respectivos setores, estarão hierarquicamente subordinados a estes.**

**Art. 3º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de julho de 2008.

**Gaspar Laus**  
Superintendente do Porto de Itajaí